



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 101/2017

AQUISIÇÃO DE UMA VAN ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE.

Que fazem de um lado, como **COMPRADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS** Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, inscrito no CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, Centro, no município de São José do Ouro, RS, e de outro lado como **VENDEDORA: DRSUL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.847.681/0001-53, com sede na Avenida Ruben Bento Alves, nº 536, Bairro Sagrada Família, no município de Caxias do Sul, RS, CEP: 95054-002, neste ato representado pelo **Sra. Adriane Santarem**, brasileira, casada, psicóloga, portadora de Cédula de Identidade Civil nº 1028592135, inscrita no CPF nº 517.673.760-49, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 1100, apto 601, Bairro Exposição, no município de Caxias do Sul, RS, mediante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017**, de 31 de outubro de 2017, convênio nº 841809/2016, Processo 71001.052065/2016-44 e proposta SICONV 39430/2016, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto aquisição uma VAN, adaptada, capacidade mínima de 11 lugares sendo 01 para cadeirante, para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Veículo tipo VAN 0 (zero) Km adaptada, com capacidade mínima de 11 lugares sendo 01 para cadeirante, com elevador, com potência mínima de 127 CV, direção hidráulica, AR condicionado, todos os itens obrigatórios, garantia mínima de 12 meses, de acordo com todos os requisitos e condições exigidas no termo de referência do pregão eletrônico Nº 010/2017 do Município de São José do Ouro/RS.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

1.1 O Município pagará à VENDEDORA pelo veículo adquiridos o preço total de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), mediante a entrega e aceitação do bem, e apresentação da nota fiscal eletrônica.

2.1 Não será efetuado qualquer pagamento a VENDEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a homologação do processo, conforme ordem de empenho e solicitação emitida pelo setor de compras, no endereço: Avenida Laurindo Centenaro nº 481, Centro Administrativo Municipal de São José do Ouro, aos cuidados do Secretário Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

O período de garantia do bem adquirido, é de 12 (doze) meses, contadas a partir da data de aceitação/entrega, sem limite de quilometragem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
UNIDADE:	01 – Assistência Social		
ATIV/PROJ:	2070	Manutenção Da Secretaria Assistência Social	
RUBRICA:	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8678

6. CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da VENDEDORA.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A VENDEDORA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, para que a COMPRADORA exerça ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato, conforme determina o Art. 56 da Portaria Nº 507/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, na forma do art. 55º § 2º da Lei 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

São José do Ouro, RS, 28 de novembro de 2017.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Antonio José Bianchin
COMPRADOR


DRSUL VEÍCULOS LTDA
Representada pela Sócia Administrativa
Adriane Santarem
VENDEDORA

TESTEMUNHAS: